

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2020

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar o adiamento, por dois meses, das eleições municipais de 2020 e dos prazos eleitorais respectivos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“**Art. 115.** As eleições municipais de 2020 realizar-se-ão no primeiro domingo de dezembro, em primeiro turno, e no último domingo de dezembro, em segundo turno, onde houver.

*Parágrafo único.* Todos os prazos referentes ao processo eleitoral de 2020 previstos na legislação pertinente ficam adiados em dois meses, cabendo ao Tribunal Superior Eleitoral divulgar o calendário eleitoral com as alterações.”

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Está, hoje, clara a impossibilidade de se cumprir o calendário eleitoral de 2020, tendo em vista a pandemia do Coronavírus, denominado Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde.

Efetivamente, as providências de saúde pública que se impõem no momento nos obrigam a, responsabilmente, tomar as medidas necessárias para viabilizar a realização das eleições de forma segura.



SF/20060.20853-61

Nessa circunstância, estamos propondo que se adiem as eleições e todos os prazos eleitorais por dois meses, permitindo que o pleito ocorra no mês de dezembro, o que dará condições a que, inclusive, sejam rigorosamente respeitados os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

Trata-se de medida que se justifica totalmente na excepcionalíssima situação em que a humanidade se encontra e que permitirá que a democracia brasileira funcione, sem qualquer trauma, garantindo os princípios fundamentais da periodicidade das eleições e da temporariedade dos mandatos.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MARANHÃO



SF/20060.20853-61